



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 280/2005 de 21 de novembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUI-  
PAMENTOS COMUNITÁRIOS DO "LOTEAMENTO MARCON" E FIRMAR CONTRATO DE COMO  
DATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE.

PROJETO-DE-LEI nº 138/2005 de 21 de novembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 134/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 138 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO "LOTEAMENTO MARCON" E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE".

Em 02 de julho de 1982, o Município de Bento Gonçalves firmou Contrato de Comodato com a Ação Social, referente a uma área de terras de 420,00m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Marcon para a construção de sua sede.

A Ação Social São Roque, através de sua Presidente, solicitou ao Município autorização para ampliação da sua sede comunitária.

Este Executivo entendeu em acolher a solicitação e firmar novo Contrato de Comodato de uma área de terras de 962,50m<sup>2</sup>, a fim de que a entidade possa ampliar sua sede comunitária e ver concretizado seu objetivo.

Ressalta-se que o Contrato de Comodato firmado em 02 de julho de 1982 será rescindido por ocasião da assinatura do novo Contrato de Comodato.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 134/2005 - GAB/PL – fl. 02

O Contrato de Comodato a ser firmado, conforme minuta anexa ao Projeto de Lei, é pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Diante do acima exposto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores.

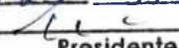
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal



APROVADO	
Votação:	Unica (R.V)
	Per Unanimidade
Data:	25 / 11 / 2005
	
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO "LOTEAMENTO MARCON" E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando a característica de bem de uso comum do povo, parte da área destinada a Equipamentos Comunitários do "Loteamento Marcon", dentro da área maior registrada no R.1-11.151 da matrícula nº 11.151, Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade, a seguir descrita: "Imóvel com formato regular com área de 962,50m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), confinando: ao NORTE, na extensão de 38,50m (trinta e oito metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a área destinada a Equipamentos Comunitários; ao SUL, por três segmentos: o primeiro por uma linha reta, sentido oeste-leste, na extensão de 15,00m (quinze metros) com o Lote nº 239 do Loteamento Marcon; o segundo segmento por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 13,00m (treze metros) com o Lote nº 240 do Loteamento Marcon; o terceiro e último segmento por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 10,50m (dez metros e cinqüenta centímetros) com o Lote nº 241 do Loteamento Marcon; ao LESTE, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a área destinada a Equipamentos Comunitários; ao OESTE, na mesma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Rua Osiris Martucelli".

**Art. 2º** - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato da área descrita no art. 1º desta lei com a **AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE**, para a ampliação da sede comunitária da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** - O Contrato de Comodato a ser firmado será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**Art. 3º** - O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONTRATO DE COMODATO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **COMODANTE** e a **AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE**, com sede na Rua Osiris Martucelli, 40, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.340.053/0001-65, representada por sua Presidente **NILZA COVOLO KRATZ**, doravante denominada **COMODATÁRIA** e fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº ....., de ....., e tendo em vista o que consta do Processo nº 2719, de 08 de abril de 2005, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **COMODANTE** é proprietário da área de terras abaixo descrita, localizada no "Loteamento Marcon", nesta cidade, dentro da área maior registrada no R.1-11.151, da matrícula nº 11.151, Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade:

"Imóvel com formato regular com área de 962,50m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), confinando: ao NORTE, na extensão de 38,50m (trinta e oito metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a área destinada a Equipamentos Comunitários; ao SUL, por três segmentos: o primeiro por uma linha reta, sentido oeste-leste, na extensão de 15,00m (quinze metros) com o Lote nº 239 do Loteamento Marcon; o segundo segmento por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 13,00m (treze metros) com o Lote nº 240 do Loteamento Marcon; o terceiro e último segmento por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 10,50m (dez metros e cinqüenta centímetros) com o Lote nº 241 do Loteamento Marcon; ao LESTE, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a área destinada a Equipamentos Comunitários; ao OESTE, na mesma extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Rua Osiris Martucelli".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** a área de terras descrita na Cláusula Primeira para ampliação da sede comunitária da **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O imóvel descrito na Cláusula Primeira reverterá, sem ônus, ao patrimônio do **COMODANTE** se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo **COMODANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **COMODATÁRIA**:

a) ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

c) venha a ser extinta;

d) deixar de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas;

e) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Contrato de Comodato é firmado de forma intransferível.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Findo o Comodato as benfeitorias ficarão pertencendo ao **COMODANTE**, não tendo a **COMODATÁRIA** direito à retenção pelas benfeitorias realizadas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Durante a vigência deste Contrato será de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** a manutenção do imóvel, bem como as despesas com o consumo de água e luz.

**CLÁUSULA NONA** - O **COMODANTE** designa a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social para fiscalização do cumprimento dos termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Comodato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE**  
Nilza Covolo Kratz

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 255/2005

Processo nº 280/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 138/2005, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Desafetar Parte da Área Destinada a Equipamentos Comunitários do Loteamento Marcon e Firmar Contrato de Comodato com a Ação Social São Roque.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a desafetar parte da área de terras destinada a equipamentos comunitários do Loteamento Marcon, com a área superficial de 962,50m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a fim de cedê-la em comodato, à Ação Social São Roque, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para ampliação da sede comunitária da entidade.

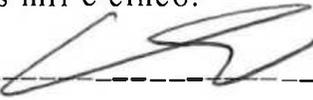
O Artigo 3º do projeto, determina a reversão do imóvel ao Município, se a ele não for dada a destinação prevista.

Segundo a exposição de motivos anexa à porposta, por ocasião da assinatura do presente contrato de comodato, será rescindido o contrato anterior, datado de 02 de julho de 1982, através do qual a área cedida pelo Município era de 420,00m<sup>2</sup> (quatrocento e vinte metros quadrados).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices a regular tramitação e votação do projeto de lei em análise.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
-----  
-----  
-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 280/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO 'LOTEAMENTO MARCON' E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 280/2005 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO 'LOTEAMENTO MARCON' E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE.

O presente Projeto de Lei autoriza o Município a desafetar parte da área destinada a equipamentos Comunitários do Loteamento Marcon e firmar contrato de comodato com a Ação Social São Roque, com a finalidade da ampliação da sede comunitária da entidade.

A Comissão é de parecer que a matéria em questão tem condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULLI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **280/2005** AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DO LOTEAMENTO MARCON E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 280/2005, que insere o Projeto de Lei nº 138, de 21 de novembro de 2005, o qual “**Autoriza o Município a desafetar parte da área destinada a equipamentos comunitários do Loteamento Marcon e firmar contrato de comodato com a Ação Social São Roque**”, é de parecer favorável a aprovação da matéria, pois a mesma visa a ampliação da sede comunitária da entidade.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo